



= DECRETO Nº 1.470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.992 =
 = DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR =

DR. PAULO SERGIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.443 de 19 de Dezembro de 1.991, alterada pela Lei Municipal nº 1.468 de 16 de Junho de 1.992 e ainda pela Lei Municipal nº 1.495 de 19 de Outubro de 1.992,

D E C R E T A

Artº. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$. 3.588.875.000,00 (tres Bilhões Quinhentos e oitenta e oito milhões oitocentos e setenta e cinco milhões cruzeiros) , destinados a dar cobertura as seguintes Dotações Orçamentárias:-

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001- 2002	3.1.1.1	ficha nº 01	R\$. 12.000.000,00
01.01.001- 2014	3.1.1.1	ficha nº 020	R\$. 18.000.000,00
S O M A			R\$. 30.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

03.07.020-2014	3.1.1.1	ficha nº 024	R\$. 64.000.000,00
03.07.020-2014	3.1.3.1	ficha nº 027	R\$. 50.000.000,00
03.07.020-2014	3.1.3.2	ficha nº 028	R\$. 25.200.000,00
S O M A			R\$. 139.200.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.07.021-2026	3.1.1.1	ficha nº 045	R\$. 70.000.000,00
03.07.021-2026	3.1.3.2	ficha nº 048	R\$. 700.000,00
S O M A			R\$. 70.700.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

03.08.032-2030	3.1.1.1	ficha nº 058	R\$. 72.000.000,00
03.08.032-2030	3.1.1.102	ficha nº 059	R\$. 3.600.000,00
03.08.032-2030	3.1.3.1	ficha nº 060	R\$. 36.000.000,00
03.08.032-2030	3.1.3.2	ficha nº 061	R\$. 4.000.000,00
03.08.032-2034	3.1.1.102	ficha nº 068	R\$. 2.700.000,00
03.08.033-2036	3.2.6.1	ficha nº 071	R\$. 2.500.000,00
15.82.492-2040	3.1.1.3	ficha nº 074	R\$. 28.000.000,00
S O M A			R\$. 148.800.000,00

Handwritten signature



SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

03.07.021-2046	3.1.1.1	ficha nº 078	R\$.	256.000.000,00
03.07.0212046	3.1.2.0	ficha nº 080	R\$.	19.500.000,00
03.07.021 -2046	3.1.3.1	ficha nº 081	R\$.	144.000.000,00
03.07.021-2046	3.1.3.2	ficha nº 082	R\$.	95.200.000,00
03.07.025-2050	3.1.2.0	ficha nº 088	R\$.	12.900.000,00
16.88.534-2052	3.1.2.0	ficha nº 091	R\$.	1.800.000,00
16.88.534-2052	3.1.3.1	ficha nº 092	R\$.	50.000.000,00
16.88.534-2052	3.1.3.2	ficha nº 093	R\$.	6.800.000,00
10.58.323-2060	3.1.2.0	ficha nº 107	R\$.	12.000.000,00
10.58.323-2060	3.1.3.1	ficha nº 108	R\$.	24.000.000,00
10.58.323-2060	3.1.3.2	ficha nº 109	R\$.	14.650.000,00
10.60.325-2062	3.1.3.2	ficha nº 117	R\$.	6.250.000,00
13.76.449-1085	4.1.1.0	ficha nº 127	R\$.	52.000.000,00
S O M A			R\$.	695.100.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

13.07.021-2070	3.1.1.1	ficha nº 130	R\$.	48.000.000,00
13.07.021-2070	3.1.1.102	ficha nº 131	R\$.	520.000,00
13.07.021-2070	3.1.2.0	ficha nº 132	R\$.	600.000,00
15.81.495-2072	3.2.5.1	ficha nº 133	R\$.	26.000.000,00
13.75.428-2076	3.1.2.0	ficha nº 141	R\$.	188.550.000,00
13.75.428-2076	3.1.3.1	ficha nº 142	R\$.	150.000.000,00
13.75.428-2076	3.1.3.2	ficha nº 143	R\$.	3.150.000,00
S O M A			R\$.	414.820.000,00

SEC.DE EDUCAÇÃO CULTURA DESP.E LAZER

08.42.187-2078	3.1.2.0	ficha nº 147	R\$.	101.900.000,00
08.42.187-2078	3.1.3.1	ficha nº 148	R\$.	78.000.000,00
08.42.187-1071	4.1.1.0	ficha nº 150	R\$.	883.105.000,00
08.42.187-2082	3.1.1.1	ficha nº 157	R\$.	164.100.000,00
08.42.187-2082	3.1.2.0	ficha nº 158	R\$.	7.650.000,00
08.42.187-2082	3.1.3.1	ficha nº 159	R\$.	144.000.000,00
08.42.187-2082	3.1.3.2	ficha nº 160	R\$.	14.800.000,00
08.46.228-2090	3.1.2.0	ficha nº 180	R\$.	5.000.000,00
08.46.228-2090	3.1.3.1	ficha nº 181	R\$.	16.000.000,00
08.46.228-2090	3.1.3.2	ficha nº 182	R\$.	16.500.000,00
08.46.228-1095	4.1.1.0	ficha nº 183	R\$.	602.500.000,00
S O M A			R\$.	2.033.555.000,00



SEC.AGRIC.IND.MEIO AMBIENTE

11.63.354-2096	3.1.1.1	ficha nº 194	RS.	6.000.000,00
11.65.393-2202	3.1.2.0	ficha nº 205	RS.	9.500.000,00
11.65.363-2202	3.1.3.2	ficha nº 207	RS.	<u>200.000,00</u>
S O M A			RS.	15.700.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

15.81.486-2204	3.1.1.1	ficha nº 209	RS.	25.000.000,00
15.81.486-2204	3.1.3.1	ficha nº 212	RS.	<u>16.000.000,00</u>
S O M A			RS.	41.000.000,00
T O T A L			RS.	<u>3.580.875.000,00</u>

Artº. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima, serão usados recursos de conformidade com o artigo nº 43 da Lei Federal nº . . . 4.320/64.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 06 de Novembro de 1.992


DR. PAULO SERGIO DA SILVA
Prefeito Municipal